



-: LEI N° 995 DE 24 DE JULHO DE 1.959 :-

(Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes autorizada a receber, em doação pura e simples, sem encargos de qualquer natureza, a área de terreno abaixo descrita, de propriedade da Mineração Geral do Brasil Ltda., necessária à construção de um Parque Infantil, a saber:

"Um terreno, com a área de 2.580 metros quadrados, situada no local denominado "Vila Industrial", distrito da Séde do Município, confrontando pela frente, onde mede 60 metros, com a Rua João Cardoso; à direita, onde mede 45 metros, com a Rua 7; à esquerda, onde mede 45 metros, com a Rua 8; e, pelos fundos, onde mede 60 metros, com o Estádio Cavalheiro Nani Jafet, na conformidade da planta anexa, que faz parte integrante da presente lei".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de Julho de 1.959,
347º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

- ALDO RASO -

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 24 de Julho de 1.959, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

AROBÉL BATALHA -

Diretor Administrativo.